

**PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 001-2026 RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA MÊS FEVEREIRO 2026**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO – Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, a
fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-
BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 21/02/2026 a 20/02/2027

CONTRATADA: RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Rsdcomercioeservicos <rsdcomercioeservicos@hotmail.com>
Data 22/01/2026 10:55
Prioridade Alta



DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA .

Informamos que o contrato número 003/2025, objeto: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha da Câmara Municipal de Simões Filho, VENCERÁ EM 20/02/2026. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo contratual, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7236

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO

Prezado Sr. Eudson Cerqueira da Silva,

Vimos através desta solicitar o reajuste de reequilíbrio do contrato de número 003/2025, objeto: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha da Câmara Municipal de Simões Filho, visando a saúde financeira da empresa através do índice de IPCA.

Simões Filho, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Ricardo Moreira dos Santos
Sócio - gerente

A CIDADE PASSA POR AQUI



A
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2025
--	--------------------

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); - Embalagens com 250g;	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	MARATÁ
2	Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g;	UND	3000	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00	CCGL
3	Açúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg;	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00	AGROVALE
4	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00	MARATÁ
5	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00	MARATÁ
6	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00	MARATÁ
7	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00	MARATÁ
8	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades , contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.	CX. Contendo 2.500 unidades	120	R\$ 122,00	R\$ 14.640,00	COPOSCHIO

A CIDADE PASSA POR AQUI

9	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 80 ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT- NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade.	CX, Contendo 2.500 unidades	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00	ALTACOPPO
10	Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	10	R\$ 22,26	R\$ 222,60	ADOCYL
11	Garrafa térmica inox, possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro, de bico ante gotas resistente a impacto, jato forte e estabilidade ao bombear, acionamento por pressão, com capacidade de 1 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	INVICTA
TOTAL				R\$ 87.962,60		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$87.962,60 (Oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Simões Filho, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Ricardo Moreira dos Santos

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 1021/2026
Data: 29/01/2026 11:16:22

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Fornecedor	37525393000167	RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 1021/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ nº 37.525.393/0001-67

RICARDO MOREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1981, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 806.900.175-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 815885504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AYRTON SENA, 31, CENTRO, SIMOES FILHO/BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205580313, com sede Rua Ayrton Senna, 180, Andar 01, Luis Eduardo Magalhaes - Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.525.393/0001-67, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o nome fantasia RSD EMPREENDIMENTOS.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. EDIÇÃO DE LIVROS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. IMPRESSÃO DE MATERIAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

CNAE FISCAL

Req: 81500002562379

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025

Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 37.525.393/0001-67

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
5811-5/00 - Edição de livros.
7732-2/02 - Aluguel de andaimes.
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
8230-0/02 - Casas de festas e eventos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SIMÕES FILHO - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Req: 81500002562379

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025

Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ nº 37.525.393/0001-67

RICARDO MOREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1981, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 806.900.175-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 815885504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AYRTON SENNA, 31, CENTRO, SIMÕES FILHO/BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205580313, com sede Rua Ayrton Senna, 180, Andar 01, Luis Eduardo Magalhães - Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.525.393/0001-67, delibera a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e tem sua sede na Rua Ayrton Senna, 180 – Andar 1 – Luis Eduardo Magalhães - Simões Filho, BA – CEP 43.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade adotou o nome fantasia RSD EMPREENDIMENTOS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país que fica atribuído ao sócio RICARDO MOREIRA DOS SANTOS.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. EDIÇÃO DE LIVROS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE

Req: 81500002562379

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025

Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 37.525.393/0001-67

ANDAÍMES. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. IMPRESSÃO DE MATERIAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

CNAE FISCAL

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
5811-5/00 - Edição de livros.
7732-2/02 - Aluguel de andaimes.
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
8230-0/02 - Casas de festas e eventos.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Req: 81500002562379

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025

Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ nº 37.525.393/0001-67

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pela(s) RICARDO MOREIRA DOS SANTOS com os poderes e atribuições, para assinar todos os atos e fatos administrativos, financeiros e comerciais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade..

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, e caso haja lucro, este será distribuído à empresária, que poderá optar pelo aumento de capital, constituir reservas e/ou compensar prejuízos anteriores. No caso de prejuízo, serão suportados nas mesmas proporções de participação no Capital Social.

CLÁUSULA OITÁVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será pago em doze parcelas, apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Req: 81500002562379

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025

Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

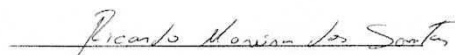
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 37.525.393/0001-67

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Simões Filho, estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SIMÕES FILHO - BA, 12 de agosto de 2025.



RICARDO MOREIRA DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=768K91FROajRkElyQ0w1Qschave2=BT-06acCp0peIFZnmcIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01245896504-1SRALISON JESUS DOS SANTOS



Req: 81500002562379

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025

Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ISRAILSON JESUS DOS SANTOS, CPF 01245896504, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/BA sob nº 037874, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

EMPRESA: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06 PÁGINAS, DBE 01 PÁGINA, DAM E COMPROVANTE DE PAGAMENTO 03 PÁGINAS, VIABILIDADE 13 PÁGINAS, CRC DO CONTADOR 01 PÁGINA, TOTAL DE 23 PÁGINAS.

SIMÕES FILHO - BA, 12 de agosto de 2025.

ISRAILSON JESUS DOS SANTOS

Assinado Digitalmente



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MR91FwaJRKLiYq0WUqchavez2-BT-06ac0p0e1H20mcfag
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01245896504-ISRAILSON JESUS DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025
Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



257586474



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
PROTOCOLO	257586474 - 14/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205580313
CNPJ 37.525.393/0001-67
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98665271 DE 18/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 18/08/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98665271

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01245896504 - ISRAILSON JESUS DOS SANTOS - Assinado em 18/08/2025 às 08:40:46



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98665271 em 18/08/2025
Protocolo 257586474 de 14/08/2025

Nome da empresa RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NIRE 29205580313

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294214516703512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.525.393/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2020	
NOME EMPRESARIAL RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSD EMPREENDIMENTOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.11-5-00 - Edição de livros 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AYRTON SENNA		NÚMERO 180	COMPLEMENTO ANDAR 01		
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSDCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9715-7507			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2020			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 10:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.525.393/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2020	
NOME EMPRESARIAL RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AYRTON SENNA		NÚMERO 180		COMPLEMENTO ANDAR 01	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNICÍPIO SIMOES FILHO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSDCOMERCIOSEVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9715-7507			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2020			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 10:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 37.525.393/0001-67

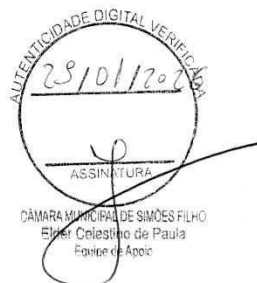
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:40:15 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **A954.E5D6.783A.F497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/01/2026 14:28



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260397264

RAZÃO SOCIAL	
RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
170.004.460	37.525.393/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.525.393/0001-67
Certidão nº: 4283946/2026
Expedição: 20/01/2026, às 14:36:32
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.525.393/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

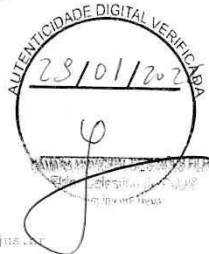
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: Rua AYRTON SENNA Nº180 - ANDAR 01 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 37.525.393/0001-67

Data de emissão: 21/01/2026 Validade: 21/04/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **b8d5c01b**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.525.393/0001-67
Razão Social: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: RUA AYRTON SENNA 180 ANDAR 01 / LUIS EDUARDO MAGALH / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011406506008325667

Informação obtida em 20/01/2026 14:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 02 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo: nº 1021/2026

Origem: Diretor Administrativo

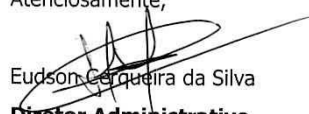
Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Prezada Senhora:

Venho solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 003/2025 (cópia em anexo) que terá vigência até 20 de fevereiro de 2026, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. O referido contrato tem o valor global de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), devendo ser prorrogado para um novo período que é de 21/02/2026 a 20/02/2027. Considerando a aplicação do índice de reajuste oficial, o novo valor global é de R\$ 87.962,60 (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

CONTRATO Nº 003-2025 RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA REF. MÊS FEVEREIRO-2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **WILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF 37.525.393/0001-67, situada a Rua Ayrton Senna, 180, andar 1, Luís Eduardo Magalhães, Simões Filho/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração pelo titular, o Senhor **RICARDO MOREIRA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 815885504 e CPF nº 806.900.175-53, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 564/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 3.2. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis:

- a) Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vilela Costa e Almeida do Carmo
Suplente de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Suplente de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYEEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;
- 3.4. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA;
- 3.5. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elcio dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vigência e Execução
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elcio dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025
Yuri Veloso Rosário Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe a execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 7.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 7.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienei dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. de Menezes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carlos de Paula
Secretário

Pregão Eletrônico nº 009/2025 - It. 3
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veiros Rosa Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 9.1.6. Não manter a proposta.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 9.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;
 - 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
 - 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

Elisnei dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4. A penalidade prevista no subitem 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor global deste contrato é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na **proporcionalidade da execução**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II, e demais exigências descritas no T.R., que deverá ser entregue, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do 1º dia útil do mês da execução contratual, documento de cobrança e nota fiscal/fatura da execução prestada no mês anterior;
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. de Alencar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carneiro de Paula
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rios e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025 -It. 5-

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGP-M ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
 - 12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogado, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 13.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Resa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYIEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

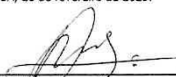
14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

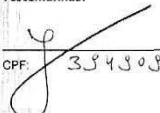
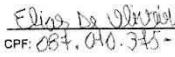
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 21 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR


RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CONTRATADA
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

CPF:  394909805-44 CPF:  Edina da Veiga Assis
CPF: 064.040.345-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Carlos da Paiva
Prestador de Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.A. Matos
Prestador de Serviço




CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Enfermeira do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa e Angélica do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025 – fls. 7-

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - DO CONTRATO Nº 003/2025 PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); - Embalagens com 250g;	UND	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
2	Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g;	UND	3000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
3	Apúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg;	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
4	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
5	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
6	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
7	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
8	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de	CX. Contendo 2.500 unidades	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00

ELIENAI DOS SANTOS SOUZA
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valério Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	Identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote Inviolável, com 100 unidades , contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.				
9	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 80 ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT- NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote Inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade.	CX. Contendo 2.500 unidades	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
10	Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	Garrafa térmica inox, possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro, de bico ante gotas resistente a impacto, jato forte e estabilidade ao bombear, acionamento por pressão, com capacidade de 1 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
TOTAL				R\$ 84.500,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisair Oliveira de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. A. Matos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisair dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veiros Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - 015, 9º

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo : 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida no Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Nogueira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colares de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 003/2025 - It. 10-

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: WJ9J5AOT-FEKTDE7V-WL8UQXAB-GAGU3KHC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRASANEXO II - DO CONTRATO
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 564/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 003/2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Celso de Paula Equipe de Apoio		
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Joice do Carmo
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Nogueira
Pregador

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - fls. 11-

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2025
--	--------------------

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevera-se que os materiais visam dar suporte a copa desta Casa de Leis na produção de café e chá para os funcionários, Vereadores e visitantes, objetivando prover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.
- 2.2. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.3. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução indireta e parcelada por menor preço global.
- 3.2. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis:
 - a) Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;
- 3.4. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA;
- 3.5. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Melo
Preposto



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliene dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.9. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens de fabricante lacradas, bem acondicionados, sem perfurações, violações ou amassados, em temperatura adequada para a preservação das características de qualidade, consumo e uso, com certificação do INMETRO, ANVISA ou outros quando cabíveis, no que serão rejeitados em caso de desconformidade;
- 3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, que prevê os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", que serão adotados obrigatoriamente.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para efeito de levantamento de quantitativo foi observado o histórico de consumo de exercícios anteriores dessa Casa, firmando uma média estimada para o exercício de 2025.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 7.1.1. Provisório: na entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner Carlos Mendes
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025



Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

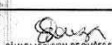


8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos Itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 8.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 8.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos Itens que não atendam ao especificado;
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
 - 8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 8.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
 - 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
 - 9.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
 - 9.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 9.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
 - 9.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yurit Veloso Rosta e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025



Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.7. CNAE compatível com o objeto lícito, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

Elisena dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Yuri Veiros Rosa Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitações-E, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao subitem 10.3.2, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:
- 10.3.5. Termo de Autenticação com a Identificação do Autenticador - Junta Comercial;
- 10.3.6. Termo de Abertura e Encerramento;
- 10.3.7. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 10.3.8. Balanço Patrimonial;
- 10.3.9. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 10.3.10. Demais Demonstrações Contábeis;
- 10.3.11. A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cassiano de Paula
Chefe de Apoio

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

- 10.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o Item XI do Preâmbulo).

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado, bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.2. Considerando se tratar de serviços contínuos, comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. R. Mota
Presidente

Pregão Eletrônico nº 003/2025



Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

- 10.4.3. Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 10.4.4. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;
- 10.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

10.5. DECLARAÇÕES:

- 10.5.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:
- 10.5.1.1. **ANEXO IV do Edital** - Modelo de Declaração Unificada;
- 10.6. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de ____/____/____ e terá a duração até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso da Paiva

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
- Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 13.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 13.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner S. Martins
Presidente

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - It. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
 - 14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 14.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 14.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 14.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliel dos Santos Souza

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - It. 18-
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 14.4. A penalidade prevista no Item 14.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 16.1. Os preços propostos são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGP-M ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 16.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 16.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Caldeira de Paula
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Santos
Preposto

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elton dos Santos Souza
Secretário

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - It. 19-
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valério Rosa
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 17.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 17.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 17.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 18.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Thomaz C. S. Santos
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliomar dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - fls. 20-

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); - Embalagens com 250g;	UND	2000		
2	Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g;	UND	3000		
3	Açúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg;	UND	720		
4	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720		
5	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720		
6	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720		
7	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720		



[Handwritten signature]

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - fls. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Secretaria de Administração

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: WJ9J5AOT-FEKTDE7V-WL8UQXAB-GAGU3KHC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

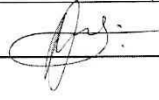


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.	CX. Contendo 2.500 unidades	120	 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Celestino de Paiva Equipe de Apoio
9	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 80 ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para	CX. Contendo 2.500 unidades	35	 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuni Veloso Rosta Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Pregão Eletrônico nº 009/2025 - fls. 22

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: WJ9J5AOT-FEKTDE7V-WL8UQXAB-GAGU3KHC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade.				
10	Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	10		
11	Garrafa térmica inox, possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro, de bico ante gotas resistente a impacto, jato forte e estabilidade ao bombear, acionamento por pressão, com capacidade de 1 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	30		
TOTAL					

Valor global - R\$. (.....)



Carimbo e Assinatura
Vagner G. A. Martins
Presidente

Carimbo e Assinatura
Eliene dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - fls. 23

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 564/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 003/2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA Setor de Licitação						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Valério Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio			
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Almeida
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - fls. 24-

Certificação Digital: 0DCSE8WQ-IVYYEKAR-2B3ADGVC-W9NZD3ER
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025.



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato: Processo Administrativo nº 564/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – Objeto: Aquisições de Materiais de Consumo para COPA E COZINHA a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ nº 37.525.393/0001-67; Valor global de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); Contrato nº 003/2025; Data da assinatura: 21/02/2025; Vigência: 21/02/2025 a 20/02/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 24 de fevereiro de 2025.

Certificação Digital: NLT56KCC-TBFJHWQY-MAXOZNGW-W2MEIAPB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: WJ9J5AOT-FEKTDE7V-WL8UQXAB-GAGU3KHC
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 02 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo: nº 1021/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

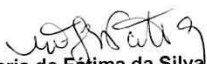
Assunto: Prorrogação da vigência contratual, referente ao Contrato nº003/2025, materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 87.962,60 (oitenta e sete mil, novecentos sessenta e dois reais sessenta centavos) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
 - Subelemento de Despesas:** 3.3.90.30.22 – Material de Copa e Cozinha
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matrícula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 02 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo: nº 1021/2026

Origem: Diretor Administrativo

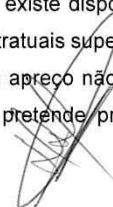
Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 003/2025 com a empresa RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, em 21.02.2025, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado com a finalidade de promover o necessário Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo em vista que o contrato em comento, é de natureza continuada, para o bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 28.01.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato, onde solicita o reajuste contratual. Nesta, a empresa mantém inalteradas as cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 1021/2026

Origem: Gabinete da Presidência

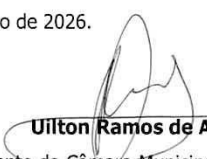
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao Termo Aditivo, referente ao Contrato de nº 003/2025 da empresa RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 003/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, expirará em 20.02.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento do Contrato de nº 003/2025 e encaminho este Processo Administrativo de nº 1021/2026, para que seja apreciado e emitido o parecer favorável, ou não, por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 04 de fevereiro de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 003/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 37.525.393/0001-67, situado na Rua Ayrton Senna nº 180, andar 01 Luis Eduardo Magalhães – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr. (a)** _____, portador (a) do R.G. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de materiais nº 003/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 564/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, firmado em 21/02/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de copa e cozinha
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2026 até 20 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 87.962,60 (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - Contratante
Uilton Ramos de Alencar

RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL Nº 003/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); - Embalagens com 250g;	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g;	UND	3000	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
3	Açúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg;	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
4	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
5	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
6	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
7	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
8	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de	CX. Contendo 2.500 unidades	120	R\$ 122,00	R\$ 14.640,00



	Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades , contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.					
9	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 80 ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT- NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade.	CX. Contendo 2.500 unidades	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00	
10	Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 222,60	
11	Garrafa térmica inox, possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro, de bico ante gotas resistente a impacto, jato forte e estabilidade ao bombear, acionamento por pressão, com capacidade de 1 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	
TOTAL				R\$ 87.962,60		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.962,60 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo : 12 (doze) meses.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2026

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 003/2025, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os materiais fornecidos pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 003/2025 e seus respectivo termo aditivo, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



Página 1 de 5

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifos nossos)

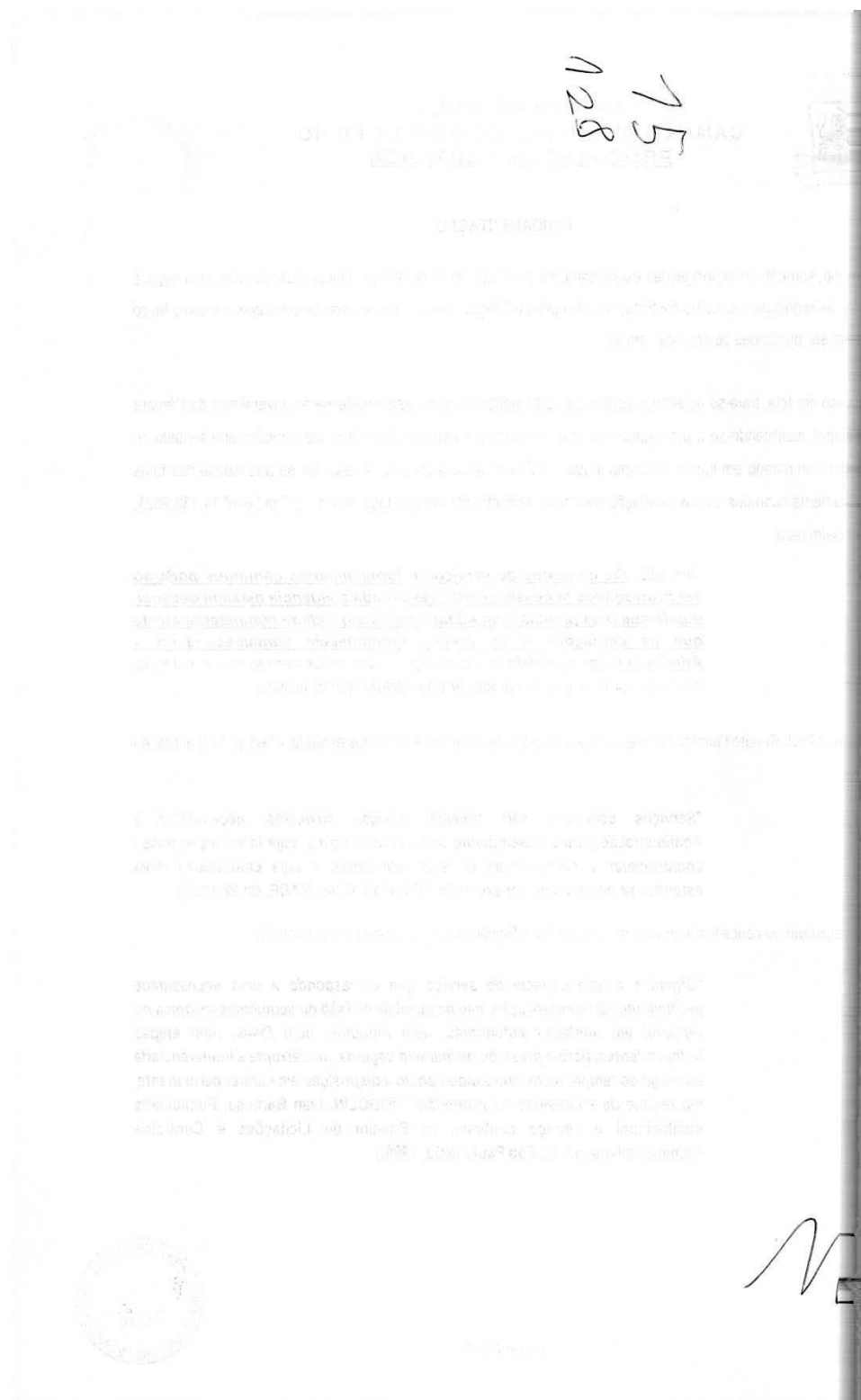
Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)







ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles ***“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”***. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua ***“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

“A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Dai a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.”

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa anexa aos autos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 **é LICITAR**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades,





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 05 de fevereiro de 2026.


EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta
OAB/BA 45.331



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 1.021/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Aditivo contratual

Empresa: RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS — Contrato 003/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *“Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram anexadas e autenticadas as seguintes certidões:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 05 de fevereiro de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 1021/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 003/2025. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 09 de fevereiro de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

À CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
FEVEREIRO/2026

Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada
SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar DFD: Não		
CLASSIFICAÇÃO Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo SubElemento: 33903022 MATERIAL DE COPA E COZINHA Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Base Legal:		SD Nº: 39 / 2026 Data Reserva: 10/02/2026 Reservado: 87.962,60 Processo: 1021/2026 Reg. de Preço: Não

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Justificativa: Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Asseverar-se que os materiais visam dar suporte a copa desta Casa de Leis na produção de café e chá para os funcionários, Vereadores e visitantes, objetivando prover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais. As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2025, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa. Prorrogação da vigência contratual, referente ao Contrato nº003/2025.Período de Prorrogação 21/02/2026 a 20/02/2027

FORNECEDOR/PARTICIPANTE Nome: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Endereço: R AYTTON SENNA Bairro: LUIS EDUARDO MAGALHAES E-Mail: rds.atendimento@hotmail.com		CNPJ/CPF: 37525393000167 Compl: ANDAR 01 Cidade: Simões Filho Telefone: (71)97157-507	UF: BA RG:
---	--	--	---------------

DADOS BANCÁRIOS		Banco:		Agência:		Conta:	
F	Item/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total		
62879	Doçante dietético - 01 kg	UND	720,00	4,00	2.880,00		
	Doçante dietético - líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.						
62874	Doçante dietético, líquido, tipo artificial contendo 200 ml	UND	10,00	22,26	222,60		
57046	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo, embalagem de 250g.	UND	2.000,00	15,00	30.000,00		
	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). - Embalagem com 250g.						
62880	Chá de boldo - cartucho com 10 sachês de 10g	UND	720,00	4,00	2.880,00		
	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.						
62881	Chá de camomila - cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720,00	4,00	2.880,00		
	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.						
62882	Chá de cidreira - cartucho com 10 sachês de 10g	UND	720,00	4,00	2.880,00		
	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.						
62883	Chá de erva-doce - cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720,00	4,00	2.880,00		
	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.						
62885	Copo plástico descartável - 200ml	CX	120,00	122,00	14.640,00		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

FEVEREIRO/2026

Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada		
SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar DFD: Não		 SD Nº: 39 / 2026 Data Reserva: 10/02/2026 Reservado: 87.962,60 Processo: 1021/2026 Reg. de Preço: Não		
Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em mangapacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante. CX. Contendo 2.500 unidades				
62864 - Copo plástico descartável - 80 ml	CX	35,00	130,00	4.550,00
Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 80 ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em mangapacote inviolável, com 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nessas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade. CX. Contendo 2.500 unidades				
62867 - Garrafa térmica inox- 1 litro	UND	30,00	75,00	2.250,00
Garrafa térmica inox, possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro, de bico ante gotas resistente a impacto, jato forte e estabilidade ao bombear, acionamento por pressão, com capacidade de 1 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).				
62866 - Leite em pó integral I- 200 g	UND	3.000,00	7,30	21.900,00
Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g.				
			Valor Reservado:	87.962,60

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2286

Aprovada 10/02/2026

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 10/02/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/Ba, 10 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo: nº 1021/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 1021/2026, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços na aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: **RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;**
- CNPJ nº 37.525.393/0001-67;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2025;
- Prazo da contratação: 21/02/2026 a 20/02/2027.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2026

Nota de Empenho 52 Tipo: Estimativo Data: 11/02/2026

FORNECEDOR

Nome: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.525.393/0001-67
Endereço: R AYRTON SENNA, 180
Bairro: LUIS EDUARDO MAGALHAES
E-mail: rds.atendimento@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl: ANDAR 01
Cidade: Simões Filho UF: BA
Telefone: (71)97157-507
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 MATERIAL DE COPA E COZINHA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/564

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
003/2025 / 2025	39 / 2026	Estimativo	417.359,32	87.962,60	329.396,72

HISTÓRICO

Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Termo Aditivo nº 01/2026 período de 21/02/2026 a 20/02/2027.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	62879 - Açúcar cristalizado - 01 kg	UND	720,0000	4,0000	2.880,0000
2	62874 - Adoçante dietético, líquido, tipo artificial contendo 200 ml	UND	10,0000	22,2600	222,6000
3	57046 - Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo, embalagem de 250g.	UND	2.000,0000	15,0000	30.000,0000
4	62880 - Chá de boldo - cartucho com 10 sachês de 10g	UND	720,0000	4,0000	2.880,0000
5	62881 - Chá de camomila - cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720,0000	4,0000	2.880,0000
6	62882 - Chá de cidreira - cartucho com 10 sachês de 10g	UND	720,0000	4,0000	2.880,0000
7	62883 - Chá de erva-doce - cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720,0000	4,0000	2.880,0000
8	62885 - Copo plástico descartável - 200ml	CX	120,0000	122,0000	14.640,0000
9	62884 - Copo plástico descartável - 80 ml	CX	35,0000	130,0000	4.550,0000
10	62887 - Garrafa térmica inox- 1 litro	UND	30,0000	75,0000	2.250,0000
11	62886 - Leite em pó integral - 200 g	UND	3.000,0000	7,3000	21.900,0000

OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

87.962,60-

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 11/02/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2026

Nota de Empenho 52

Tipo: Estimativo

Data: 11/02/2026



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288



CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do 1º Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A empresa contratada é a RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com valor global de R\$ 87.962,60 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho - Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de copa e cozinha - Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, para o período de 21/02/2026 a 20/02/2027.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson Carneiro da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 003/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 37.525.393/0001-67, situado na Rua Ayrton Senna nº 180, andar 01 Luis Eduardo magalhães – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr. (a) RICARDO MOREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do R.G. nº 815885504, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 806.900.175-53, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de materiais nº 003/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 564/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, firmado em 21/02/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de copa e cozinha
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2026 até 20 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 87.962,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 11 de Fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - Contratante

Uilton Ramos de Alencar

Ricardo Moreira Dos Santos

RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – Contratada

Ricardo Moreira Dos Santos

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 019.978.275-06

Kesia de Oliveira Andrade
CPF: 098.360.785-09





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL Nº 003/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); - Embalagens com 250g;	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g;	UND	3000	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
3	Açúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg;	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
4	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
5	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
6	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
7	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em cartucho com 10 sachês de 10g.	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
8	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de	CX. Contendo 2.500 unidades	120	R\$ 122,00	R\$ 14.640,00



Assinatura

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

	Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades , contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.				
9	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 80 ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT- NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade.	CX. Contendo 2.500 unidades	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
10	Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	10	R\$ 22,26	R\$ 222,60
11	Garrafa térmica inox, possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro, de bico ante gotas resistente a impacto, jato forte e estabilidade ao bombear, acionamento por pressão, com capacidade de 1 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
TOTAL				R\$ 87.962,60	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 87.962,60 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo : 12 (doze) meses.



R. S. L.

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 37.525.393/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:15 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **A954.E5D6.783A.F497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Presidente

A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/01/2026 15:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20260538029

RAZÃO SOCIAL	
RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
170.004.460	37.525.393/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

28/01/2026, 15:37

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=52bc1e23-3820-4888-885a-c5c09d732e9d



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: Rua AYRTON SENNA Nº180 - ANDAR 01 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 37.525.393/0001-67

Data de emissão: 28/01/2026 Validade: 28/04/2026

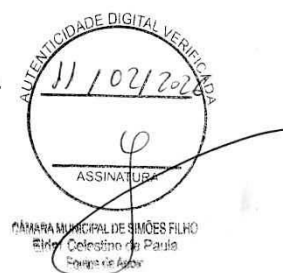
Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **52bc1e23**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=52bc1e23-3820-4888-885a-c5c09d732e9d>

1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.525.393/0001-67
Razão Social: RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: RUA AYRTON SENNA 180 ANDAR 01 / LUIS EDUARDO MAGALH / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020322566008325655

Informação obtida em 04/02/2026 16:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CIDADE PÁSSA POR AQUI

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.525.393/0001-67

Certidão nº: 5833802/2026

Expedição: 28/01/2026, às 15:37:49

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 37.525.393/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.525.393/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:23 do dia 20/01/2026, com validade até o dia 19/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z4PswnrB06hEs0HTxrIg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo**; Processo Administrativo nº 1021/2026, referente ao Contrato nº 003/2025; Empresa contratada: RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 37.525.393/0001-67; Objeto: aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 87.962,60 (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); Data da assinatura: 11/02/2026; Vigência: 21/02/2026 a 20/02/2027; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho - Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de copa e cozinha - Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Certificação Digital: RERTQEEQ-QWBOWBW9-BU8BF1FP-STTLPTNZ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: WJ9J5AOT-FEKTDE7V-WL8UQXAB-GAGU3KHC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



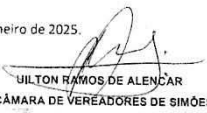
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Certificação Digital: WJ9J5AOT-FEKTDE7V-WL8UQXAB-GAGU3KHC

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

PORTARIA Nº 029/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 029/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) JONAS ROSÁRIO LIMA, matrícula nº 2421, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de material nº 003/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa RSD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante a vigência do termo aditivo firmado.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2026.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: J9V7V0WR-XS1Q972C-NH1KGDPB-KGMRF8ZP
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

  Portal Nacional de Contratações Públicas > Contratos

Contrato nº 003/2025

Última atualização 26/02/2025

 Entrar**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 564/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 20/02/2026**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000003/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Id contratação PNCP:** [13612270000103-1-000004/2025](#)**Objeto:**

Aquisições de Materiais de Consumo para COPA E COZINHA a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 84.500,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.525.393/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número

Tipo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A CIDADIA PASSA POR AQUI

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado a edição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI

24/02/2026, 14:40

Informes Mensais - Aditivo Contrato

 Filtro
ativoCadastro  Localizar

Aditivo/ Apostilamento do Contrato N° 003-2025

Número *

1º Termo Aditivo

Competência *

02/2026

Objeto

Aquisição de mat. de consumo para copa/cozinha.

Fundamento

Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

Valor *

87.962,60

Data do Aditivo *

11/02/2026

Dt. Início Execução *

21/02/2026

Dt. Término Contrato *

20/02/2027

Data Publicação

19/02/2026

Imprensa Oficial

Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho

Exame Prévio Ass. Jurídica

☒ Sim☐ Não

Certidões Aditivos



1/1

https://siga3.tcm.ba.gov.br/webun/form.jsp?sys=SIG&action=openform&formID=464567567&align=0&mode=-1&goto=-1&filter=cd_Unidade=790-nu_Contrato=003-2025&scrolling=yes



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 1021

Data: 29/01/2026 11:16:22

Assunto: PROCESSO AMMINISTRATIVO

Ficha de Informações